

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO HOSPITAL UNIMED SUL  
CAPIXABA  
CNPJ nº 28.851.767/0001-43**

Proposta à Assembleia Geral Extraordinária  
a ser realizada no dia 14 de maio de 2021.

Prezado Senhor Cotista,

A **Rio Bravo Investimentos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº. 222, Bloco B, 3º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-065, inscrita no CNPJ sob o nº. 72.600.026/0001-81, (“Rio Bravo” ou “Administradora”), na qualidade de Instituição Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO HOSPITAL UNIMED SUL CAPIXABA**, inscrito no CNPJ sob nº 28.851.767/0001-43 (“Fundo”), diante da solicitação formal da locatária Unimed Sul Capixaba - Cooperativa de Trabalho Médico (“Locatária”) visando a revisão do aluguel do Hospital Unimed Sul Capixaba, único ativo imobiliário do Fundo, convocou em 29 de abril de 2021, os cotistas do Fundo para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 14 de maio de 2021 (“Assembleia”).

A Rio Bravo convocou a Assembleia pela necessidade de examinar, discutir e votar acerca da seguinte matéria:

- (i) Autorizar, nos termos do artigo 24, §2º, inciso II da Instrução CVM nº 472/08<sup>1</sup>, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), a manifestação de voto da Locatária na matéria prevista no item (ii) abaixo, visto que a Locatária está em posição de potencial conflito de interesse nos termos do artigo 35, inciso IX da Instrução CVM 472, e impedida de votar nos termos do artigo do 24 da Instrução CVM 472<sup>2</sup>, e, portanto, o seu voto deve ser excluído da base de cálculo do quórum de aprovação, nos termos do Ofício-Circular nº 4/2019/CVM/SIN; e
- (ii) Alteração do índice aplicável para fins de reajuste do aluguel mensal, nos termos do “Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel e

---

<sup>1</sup> “Art. 24. O cotista deve exercer o direito a voto no interesse do fundo.

(...)

§ 2º Não se aplica a vedação prevista neste artigo quando:

(...)

II – houver aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas, manifestada na própria assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.”

<sup>2</sup> “Art. 24. O cotista deve exercer o direito a voto no interesse do fundo.

(...)

§ 1º Não podem votar nas assembleias gerais do fundo:

(...)

VI – o cotista cujo interesse seja conflitante com o do fundo.”

Outras Avenças” (“Contrato de Locação”), celebrado em 21 de fevereiro de 2018 com a locatária Unimed Sul Capixaba – Cooperativa de Trabalho Médico (“Locatária”), conforme proposta apresentada pela Locatária, utilizando para tal o IPCA acumulado de março de 2021, qual seja, 6,1% (seis inteiros e um décimo por cento).

A Administradora do Fundo não fará qualquer recomendação em relação às matérias da ordem do dia.

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V.Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

São Paulo, 29 de abril de 2021.

**Rio Bravo Investimentos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários  
Ltda.**

Instituição Administradora do  
**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO HOSPITAL UNIMED SUL  
CAPIXABA**